

da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara de Família, tramitou uma ação de CURATELA proposta por Elaine Maria da Silveira. OBJETIVO: Dar ciência a todos que por sentença prolatada aos 11/12/2024 tendo como curatelado Geraldo Custódio da Silveira, brasileiro, viúvo nascido aos 04/04/1931, natural de Santo Antônio do Monte/MG, filho de Raimundo Custódio da Silveira e Maria Antônia da Silva, portador de Demência Alzheimer, CID-G30, sendo-lhe nomeada curadora a Sra. Elaine Maria da Silveira, brasileira, em união estável, nascida aos 10/06/1962, natural de Divinópolis/MG, filha de Geraldo Custódio da Silveira e Maria da Glória Silveira. E para o conhecimento de todos os interessados, lavrou-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Divinópolis, 03 de fevereiro de 2025. Eu, oficial de apoio judicial, o digitei. Dr. José Antônio Maciel, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família. Dr. Cláudio Anselmo dos Santos, OAB/MG nº 89.165.

COMARCA DE DIVINÓPOLIS/MG - SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA BOM PASTOR PAPEIS LTDA, CNPJ: 16.772.642/0001-49 - PROCESSO nº 5008584-41.2023.8.13.0223. O Dr. Marlúcio Teixeira de Carvalho, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Divinópolis, no exercício de seu cargo, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores e interessados da empresa Bom Pastor Papéis LTDA (CNPJ: 16.772.642/0001-49), para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores, presidida pela Administradora Judicial, Inocência de Paula Sociedade de Advogados, na pessoa de seu responsável Dr. Rogeston Inocência de Paula, OAB-MG 102.648, a ser realizada presencialmente na sala 902 do Edifício Fagundes, localizado na Av. Primeiro de Junho, esquina com Rua Goiás, nº 278, Centro, Divinópolis/MG, sendo a primeira convocação para o dia 20 de fevereiro de 2025, quinta-feira, iniciando-se o credenciamento dos credores às 09h00min (nove horas) e a Assembleia Geral de Credores às 10h00min (dez horas), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum, ficam os credores desde já convocados para a Assembleia, em segunda convocação, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores (art. 37, § 2º, da Lei 11.101/05) a ser realizada no mesmo local, no dia 27 de fevereiro de 2025, quinta-feira, iniciando-se o credenciamento dos credores às 09h00min (nove horas) e a Assembleia Geral de Credores às 10h00min (dez horas). Os credores poderão obter acesso do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação em assembleia na sede das Recuperandas, mediante consulta ao sistema PJe, nos autos da Recuperação Judicial nº 5008584-41.2023.8.13.0223, ID nº 10091116352, ou no site da Administradora Judicial no seguinte endereço eletrônico: <https://inocenciadepaulaadogados.com.br/bom-pastor-papeis/>. Os credores legitimados a votar que possuírem interesse de se fazer representar por procurador, nos moldes do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/05, deverão entregar à Administradora Judicial, Inocência de Paula Sociedade de Advogados, na pessoa de seu responsável, Dr. Rogeston Inocência de Paula, OAB-MG 102.648, em seu endereço profissional situado na Rua Tomé de Souza, 830, conj. 401/406, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30140-131, ou por meio do e-mail rjbompastor@inocenciadepaulaadogados.com.br, em até 24h antes da realização da AGC, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação do ID nos autos do processo eletrônico que se encontre

tal documento. A AGC ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores com a seguinte ordem do dia: A- aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor; B- qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. E para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido o presente. Divinópolis, 03 de fevereiro de 2025. Eu, Luciane Cristina dos Santos, mat.: 230334, Oficial Judiciário, digitei. Mário Lúcio dos Santos, mat.: 26191-7, Gerente de Secretaria em substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Divinópolis, confere e assina eletronicamente por ordem de MM. Juiz Dr. Marlúcio Teixeira de Carvalho. Advogados: Dr. Pablo Henrique de Oliveira, OAB/MG 93.184, Dra. Ana Clara da Cunha Peixoto Reis, OAB/MG 110.690.

COMARCA DE DIVINÓPOLIS. SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. O Dr. Ivan Pacheco de Castro, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Divinópolis-MG, na forma da Lei, etc; FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo tramita o processo 0010676-43.2024.8.13.0223 movido pela Justiça Pública em face de KEICY APARECIDA ESTEVES MARQUES, filha de Maria Aparecida Esteves dos Santos e Antônio Jorge Marques, nascida em 07/11/1997, RG MG-20776587, por crime praticado nesta cidade, tendo sido denunciada pelo Dr. Promotor de Justiça como incurso nas sanções do artigo 171, caput, c/c art. 69, e do art. 288, caput, todos do Código Penal Brasileiro e por este Juízo foi determinada a CITAÇÃO da acusada, atualmente, em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, através de advogado constituído. Na resposta, poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do CPP). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se não constituir defensor, será nomeado defensor público ou dativo para assisti-la no feito. Tendo em vista que se encontra em lugar incerto e não sabido e para conhecimento de todos, mandou na melhor forma de direito, passar o presente Edital que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico. Divinópolis, MG, 03 de fevereiro de 2025. Eu, Giovanni Brás da Silva, Gerente de Secretaria, o digitei. Dr. Ivan Pacheco de Castro, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal.

ENTRE RIOS DE MINAS

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE INTERDIÇÃO Prazo: 10 dias (3º edital) Processo nº 5000155-08.2021.8.13.0239 Interdição de: PALOMA SABRINA ALVES, brasileira, solteira, nascida em 31/07/1990, portadora do RG MG 16.631.221, CPF 128.944.156-13, filha de Almir Alves de Azevedo e Ângela Luci da Cunha Alves, residente e domiciliada na Rua Sonho Meu, 467 Bituri, Jeceaba/MG, CEP 35.498-000. O EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ENTRE RIOS DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DOUTOR PEDRO HENRIQUE DE ASSIS CRISAFULLI, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER a todos, que por sentença datada de 30 de março de 2023, foi decretada a interdição de PALOMA SABRINA ALVES, acima qualificado(a), e, por consequente, foi-lhe nomeado(a) Curador(a) o Sr(a). PABLO HENRIQUE ALVES, brasileiro, solteiro, operador de produção, nascida em 22/06/1991, portador do RG MG 18.034.143, CPF 109.272.236-00, filho de Almir Alves de Azevedo e Ângela Luci da Cunha Alves, residente e domiciliado a rua Sonho Meu, 467 Bituri Jeceaba/MG CEP 35.498-000. Será o

presente afixado no lugar de costume. Pedro Henrique de Assis Crisafulli, Juiz de direito.

ESMERALDAS

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Esmeraldas / 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Esmeraldas
Praça Getúlio Vargas, 60, Esmeraldas - MG - CEP: 35740-000
EDITAL
PROCESSO Nº: 5004148-30.2018.8.13.0024
CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
WANDERSON PEREIRA DE SOUZA CPF: 971.548.306-20 e outros
ADEMAR PEREIRA RAMOS CPF: 055.923.776-65
Comarca de Esmeraldas - Edital de Citação - Prazo de 20 ação dias- A Dra. Fernanda Campos de Lana Alves, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e VEP da Comarca de Esmeraldas, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc., FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, Procedimento Comum Cível registrada sob o nº 5004148-30.2018.8.13.0024, requerida por Wanderson Pereira de Souza e Luciane Cristina Santos de Souza. É o presente edital para CITAR ADEMAR PEREIRA RAMOS CPF nº 055.923.776-65, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação e para que querendo conteste o pedido no prazo de 15 dias, esclarecendo ao mesmo que não sendo contestada presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Dado e passado nesta cidade de Esmeraldas, aos 31/01/2025. Eu, Fernando Simões Oliveira, Gerente de Secretaria, o digitei e assino:
Juiz de Direito: Fernanda Campos de Lana Alves

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Esmeraldas / 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Esmeraldas
Praça Getúlio Vargas, 60, Esmeraldas - MG - CEP: 35740-000
EDITAL
PROCESSO Nº: 5003476-40.2024.8.13.0241
CLASSE: [CÍVEL] USUCAPÃO (49)
MARIA DO SOCORRO LEITE SILVA CPF: 860.842.246-87
MAGNESITA REFRATARIOS S.A. CPF: 08.684.547/0026-13
COMARCA DE ESMERALDAS/MG - EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES E INCERTOS E SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES- JUSTIÇA GRATUITA- em Ação de Usucapião, com o prazo de 30 dias. A Dra. Fernanda Campos de Lana Alves, Juíza de Direito da Comarca de Esmeraldas/MG, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos, Ação de Usucapião, sendo Autor Maria do Socorro Leite Silva que é legítimo(a) proprietário(a) do imóvel situado na Rod MG 060, nº 19, bairro Fernão Dias, na cidade de Esmeraldas/MG, tudo conforme os limites e confrontações de acordo com a planta e memorial descritivo), registrado sob a matrícula nº 38.382 Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Esmeraldas, MG. O presente edital se digna a citar os a todos que possam alegar direitos sobre o dito imóvel, os réus em lugar incerto, os eventuais interessados, e seus respectivos cônjuges esclarecendo que tem o prazo de 15 dias para contestar o pedido, querendo. Caso não seja contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos e verdadeiros os fatos narrados na inicial pelos